20/05/2025

# Número: **0829647-69.2008.8.13.0040**

Classe: **[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL**
Órgão julgador: **2ª Vara Cível da Comarca de Araxá**
Última distribuição : **11/12/2008**
Valor da causa: **R$ 9.186.627,60**
Processo referência: **0829647-69.2008.8.13.0040**
Assuntos: **Ausência de Cobrança Administrativa Prévia**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | Advogados |
|---|---|
| MINISTERIO DA FAZENDA (EXEQUENTE) | |
| INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS VERE LTDA (EXECUTADO(A)) | |
| | ESTEVAO LANGE NETO (ADVOGADO) |
| LATICINIOS LETICIA LTDA (EXECUTADO(A)) | |
| TRANSPORTES DE CARGAS LAIS LTDA (EXECUTADO(A)) | |
| | ESTEVAO LANGE NETO (ADVOGADO) |
| NATA BRANCA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP (EXECUTADO(A)) | |
| LATICINIO CORONEL VIVIDA LTDA (EXECUTADO(A)) | |
| INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS BRAGANEY LTDA (EXECUTADO(A)) | |

| Documentos | | | |
|---|---|---|---|
| **Id.** | **Data da Assinatura** | **Documento** | **Tipo** |
| 10447714414 | 12/05/2025 14:59 | Outros Documentos | Outros Documentos |

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Araxá / 2ª Vara Cível da Comarca de Araxá

Avenida Rosália Isaura de Araújo, 305, Fórum Tito Fulgêncio, Guilhermina Vieira Chaer, Araxá - MG - CEP: 38180-802

## EDITAL – PRAÇA OU LEILÃO

PROCESSO Nº: 0829647-69.2008.8.13.0040

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF: 00.394.460/0216-53

INDÚSTRIA E COMERCIO DE LATICÍNIOS VERE LTDA CPF: 82.687.385/0001-71 e outros

EDITAL de 1º e 2º LEILÃO DE BENS IMÓVEIS para intimação das empresas executadas Indústria e Comércio de Laticínios Vere Ltda – CNPJ nº 82.687.385/0001-71, Laticínio Coronel Vivida Ltda. – CNPJ nº 79.450.557/0001-84, a Indústria e Comércio de Laticínios Braganey Ltda. – CNPJ nº 03.353.389/0001-68, por meio de seus respectivos representantes legais, a empresa executada Transporte de Carga Lais – CNPJ nº 73.874.349/0001-26, por meio de sua representante legal Adelina Rios Carneiro, CPF nº 145.323.796-87, da empresa executada e proprietária dos bens Nata Branca Comércio e Representações Ltda. – CNPJ nº 55.079.354/0001-65, e da empresa executada Massa falida de Laticínios Letícia – CNPJ nº 00.515.990/0001-09, representadas legalmente pelo coproprietário dos bens do LOTE 02 E 03 Lazaro José Carneiro – CPF nº 068.176.451-15, seu cônjuge coproprietária Silvia Vianna de Mello Carneiro – CPF nº 412.103.951-34, os demais coproprietários do LOTE 03 Fernandes Cândido de Barros – CPF nº 009.674.836-20 e seu cônjuge Vânia Lúcia Porfirio de Barros – CPF nº 598.831.116-56; Xisto Martins Filho – CPF nº 139.273.536-04 e seu cônjuge Lucia Helena Gouveia Martins – CPF nº 608.200.806-59; Incorporadora Sagro Ltda. – CNPJ nº 42.852.505/0001-35, por meio de seu representante legal; Mauro Magalhães Maniglia – CPF nº 464.407.716-04 e seu cônjuge Elaine Maria Benedeti Cintra Maniglia – CPF nº 052.243.078-30; Clovis Antonio de Faria Sousa – CPF nº 327.706.776-91 e seu cônjuge Edinah Augusta Moreira de Faria Sousa – CPF nº 719.536.636-72; Hilton Afonso Cortes – CPF nº 539.997.386-34 e seu cônjuge Luciene Aparecida Pereira Cortes – CPF nº 902.851.826-68; Pedro de Paula Machado – CPF nº 043.414.176-30; Paulo Terêncio Pereira Valle – CPF nº 217.266.981-49 e seu cônjuge Ivana Maria Coelho Valle – CPF nº 404.237.609-63; Rodrigo Natal Rocha – CPF nº 393.787.216-72 e seu cônjuge Sônia Aparecida Santos Rocha – CPF nº 498.291.576-87; Marcio Jose de Deus – CPF nº 463.759.886-91 e seu cônjuge Ângela de Deus Rocha – CPF nº 487.422.796-15; Constrec Imobiliária Ltda. – CNPJ nº 20.030.730/0001-42, por meio de seu representante legal; Traços e Laços Comércio e Decorações Ltda. – CNPJ nº 23.161.938/0001-99 e Coelho e Lemos Ltda. – CNPJ nº 01.802.679/0001-03, ambas por meio de seu representante legal, do arrematante do LOTE 01 José Alencar Batista – CPF n° 650.493.498-34, seu cônjuge se casado for, e demais interessados, expedido nos autos de Execução Fiscal, requerido por Ministério da Fazenda, Processo nº 0829647-69.2008.8.13.0040. O Dr. José Aparecido Fausto de Oliveira, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Araxá/MG, na forma da lei, FAZ SABER que, com fundamento no artigo 879, II do CPC, através do portal eletrônico (www.mouzarbastonleiloes.com.br) portal de leilões on-line, levará a público pregão de venda e arrematação o bem abaixo descrito, conforme condições de venda constantes no presente edital. **No 1º Leilão com início da publicação do edital e término no dia 01 DE JULHO DE 2025, às 10:00 horas,** não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação atualizada do bem, ficando desde já designado para o 2º Leilão com início no di**a 01 DE JULHO DE 2025, às 10:01 horas e término no dia 01 DE JULHO DE 2025, às 14:00 horas**, caso não haja licitantes no 1º Leilão. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores à: LOTE 1: 50%, LOTE 2: 87,5%, LOTE 3: 98,5%. Tratando-se de penhora de bens indivisíveis, o equivalente à quota

parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação dos bens, nos termos do artigo 843 do Código de Processo Civil. **DESCRIÇÃO DOS BENS**: **LOTE 01:** Apartamento, situado na Rua Calimério Guimarães, nº 180, Edifício Agenor Lemos, apartamento n° 704, na cidade de Araxá/MG, com área total de 113,41825m², com as seguintes benfeitorias: uma sala de estar com varanda, quarto e banheiro social, com área privativa de 50,02m², área comum de 63,39825m², na qual já está inclusa a área correspondente a uma vaga indeterminada na garagem coletiva. Registro anterior nº 26.978.Este bem imóvel está matriculado sob o nº 39.420, Livro 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Araxá/MG. **AVALIAÇÃO: LOTE 01**: A avaliação do bem imóvel a ser leiloado é de R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação de ID 10161259990 - Pág. 3, de 02 de fevereiro de 2024. ÔNUS E RECURSOS SOBRE O BEM IMÓVEL: LOTE 01: Sobre o bem imóvel a ser leiloado consta o seguinte ônus: 1) Penhora extraída dos autos de Execução Fiscal, processo nº 0055914-72.2012.8.13.0040, em que União Federal move contra Laticínios Leticia Ltda. e outros, perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Araxá/MG, conforme R-02 da matrícula 39.420, Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Araxá/MG. 2) Penhora extraída dos autos de Execução Fiscal, processo nº 0009287-78.2010.8.13.0040, em que União Federal move contra Laticínios Leticia Ltda. e outros, perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Araxá/MG, conforme R-03 da matrícula 39.420, Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Araxá/MG. 3) Adjudicação em favor de José de Alencar Batista, extraída dos autos de Ação Trabalhista, processo n° 0001446-61.2015.5.02.0089, em que José Alencar Batista move contra Nata Branca Comércio e Representações Ltda e outros, perante a 89ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, conforme R-04 da matrícula 39.420, Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Araxá/MG. DESCRIÇÃO DO BEM: LOTE 02: Apartamento, situado na Rua Calimério Guimarães, nº 180, Edifício Agenor Lemos, apartamento nº 101, na cidade de Araxá/MG, com área total de 113,41825m², com as seguintes benfeitorias: uma sala de estar com varanda, quarto e banheiro social, com uma área privativa de 50,02m², área comum de 63,39825m², na qual já está inclusa a área correspondente a uma vaga indeterminada na garagem coletiva. Registro anterior nº 26.978. Este bem imóvel está matriculado sob o nº 39.393, Livro 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Araxá/MG. AVALIAÇÃO: **LOTE 02**: A avaliação do bem imóvel a ser leiloado é de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação de ID 10161259990 - Pág. 3, de 02 de fevereiro de 2024. ÔNUS E RECURSOS SOBRE O BEM IMÓVEL: **LOTE 02:** Sobre o bem imóvel a ser leiloado consta o seguinte ônus: 1) Indisponibilidade de bens, extraída dos autos de Ação Cautelar Inominada, processo n° 04006046596-6, em que INSS move contra Laticínios Ltda e outros, perante a 3ª Vara da Comarca de Araxá/MG, conforme AV-02 da matrícula 39.393, Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Araxá/MG. 2) Penhora de 25% do imóvel extraída dos autos de Execução Fiscal, processo nº 0829647-69.2008.8.13.0040, em que Ministério da Fazenda move contra Indústria E Comercio De Laticínios Vere Ltda.; Massa Falida Laticínios Leticia Ltda.; e outros, perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Araxá/MG, conforme R-03 da matrícula 39.393, Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Araxá/MG. 3) Penhora de 25% do imóvel extraída dos autos de Execução Fiscal, processo nº 399829-45.2005.8.13.0040, em que Fazenda Pública Federal move contra Indústria E Comercio De Laticínios Vere Ltda e outros, perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Araxá/MG, conforme R-04 da matrícula 39.393, Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Araxá/MG. 4) Indisponibilidade de 25% do bem, extraída dos autos nº 01019004320045020054, perante o Superior Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região de São Paulo/SP, conforme AV-05 da matrícula 39.393, Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Araxá/MG. **LOTE 03**: Apartamento, situado na Rua Calimério Guimarães, nº 180, Edifício Agenor Lemos, apartamento 303, na cidade de Araxá/MG, com área total de 113,41825m², com as seguintes benfeitorias: uma sala de estar com varanda, quarto e banheiro social, com área privativa de 50,02m², área comum de 63,39825m², na qual já está inclusa a área correspondente a uma vaga indeterminada na garagem coletiva. Registro anterior nº 26.978. Este bem imóvel está matriculado sob o nº 39.403, Livro 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Araxá/MG. **AVALIAÇÃO: LOTE 03:** A avaliação do bem imóvel a ser leiloado é de R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação de ID 10161259990 - Pág. 3, de 02 de fevereiro de 2024. ÔNUS E RECURSOS SOBRE O BEM IMÓVEL: LOTE 03: Sobre o bem imóvel a ser leiloado consta o seguinte ônus: 1) Penhora de 3% do imóvel extraída dos autos de Execução Fiscal, processo nº 0829647-69.2008.8.13.0040 / 0040.08.082964-7, em que Ministério da Fazenda move contra massa falida Laticínios Letícia Ltda. e outros, perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Araxá/MG, conforme R-06 da matrícula 39.403, Livro 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Araxá/MG. 2) Penhora de 3% do imóvel, extraída dos autos de Execução Fiscal, processo nº 399829-45.2005.8.13.0040 em que Ministério da Fazenda move contra massa falida Laticínios Letícia Ltda. e outros, perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Araxá/MG, conforme R-07 da matrícula 39.403, Livro 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Araxá/MG. 3) Penhora de 3% do imóvel extraída dos autos de Execução Fiscal, processo nº 399829-45.2005.8.13.0040, em que Ministério da Fazenda move contra massa falida Laticínios Letícia Ltda. e outros, perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Araxá/MG, conforme R-09 da matrícula 39.403, Livro 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Araxá/MG. 4) Indisponibilidade sobre 3% do imóvel, extraída dos autos n° 01019004320045020054, perante o Superior Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região de São Paulo/SP, conforme AV-10 da matrícula 39.403, Livro 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Araxá/MG. AVALIAÇÃO TOTAL: O valor da avaliação total dos bens imóveis a serem leiloados é de R$780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) Débitos de Impostos e Taxas Municipais: Os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (art. 908, §1º do CPC/2015), salvo determinação judicial em contrário. Eventuais débitos tributários relativos ao bem imóvel ficam sub-rogados no preço nos termos do artigo 130 do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o adquirente. VALOR DA DÍVIDA NO

PROCESSO DE EXECUÇÃO: O valor da dívida no processo de execução é de R$ 15.122.387,09 (quinze milhões, cento e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e nove centavos), conforme Resultado de Consulta Inscrição Resumido de ID 10349607120 - Pág. 2, de 22 de novembro de 2024 Estado do imóvel: Os bens imóveis serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre os bens, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários. CONDIÇÕES DE VENDA: 1) os bens serão vendido no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes do pregão (Artigo 12 da Resolução nº 236 do CNJ); 2) o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supra indicados; 3) não havendo lanço superior ao valor da avaliação no primeiro leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital; 4) em segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 50% do valor da avaliação dos bens do LOTE 01, 87,5% do valor da avaliação do LOTE 02 e 98,5% do valor da avaliação do LOTE 03. 5) sobrevindo lanço nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (Artigo 21 da Resolução nº 236 do CNJ); 6) Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do Leiloeiro e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do sistema do gestor (Artigo 22 da Resolução nº 236 do CNJ); 7) serão aceitos lances superiores ao lanço corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site; 8) a comissão devida ao leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, e ser-lhe-á pagos diretamente; 9) com a aceitação do lanço, o sistema do leiloeiro emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo do Processo; 10) o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os depósitos dos valores da arrematação e da comissão (Artigo 24 da Resolução nº 236 do CNJ), salvo se tiver optado pelo pagamento parcelado, nos termos do artigo 895 do CPC; 11) o auto de arrematação será assinado por este Juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, salvo se tiver optado pelo pagamento parcelado, nos termos do artigo 895 do CPC; (art.903, caput, do CPC c/c Artigo 25 da Resolução nº 236 do CNJ) 12) não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC e Art. 26 da Resolução nº 236 do CNJ; 13) o exequente, se vier a arrematar os bens, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder o seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, os bens será levado a novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1°, do CPC). Na hipótese de arrematação dos bens pelo exequente fica este obrigado ao pagamento da comissão do leiloeiro público oficial; 14) eventuais créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (CTN, art. 130, parágrafo único); 15) o arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, poderá ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal), e, também por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro, sem prejuízo de ser considerado ato atentatório a dignidade da justiça, nos termos do art. 903 §6º (art. 23 da LEF). 16) O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter “ad corpus” – art. 500 §3º do Código Civil, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar na descrição do(s) imóvel(is) e a realidade existente. 17) O arrematante deverá se cientificar previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal ao(s) imóvel(is), no tocante ao uso do solo ou zoneamento e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar a decorrência da arrematação do(s) imóvel(is); 18) Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do(s) imóvel(is) arrematado(s) e à comissão do Leiloeiro, deduzidas as despesas incorridas; 19) Assinado o Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma prevista no parágrafo 4º do art. 903 do CPC. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903, caput, e §1° do Código de Processo Civil; 20) Havendo interposição de embargos do executado ou a ação autônoma, o Juiz de execução poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao arrematante a posse precária do(s) imóvel(is) até a decisão final do recurso; 21) Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência do(s) imóvel(is) arrematado(s) para o seu nome. Para transferir o(s) imóvel(is) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao Cartório da Vara responsável a respectiva “carta de arrematação”. LEILOEIRO: O leilão será realizado e acompanhado pelo leiloeiro, Sr. Mouzar Baston Filho, JUCEMG nº 1125. PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATAÇÃO: O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s), deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Sistema do Tribunal de Justiça de Minas Gerais - DEPOX (emitida através do site http://depox.tjmg.jus.br/depox/pages/guia/publica), no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do leiloeiro. PAGAMENTO PARCELADO: 1) O(s) interessado(s) em adquirir os bens penhorados em prestações, poderá(ão) apresentar por escrito até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição dos bens por valor não inferior ao da avaliação, ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição dos bens por valor que não seja considerado vil. 2) Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no mínimo 25% do valor do Lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30

meses, desde que garantido por meio caução idônea, quando se tratar de bens móveis, ou por meio de hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, conforme dispõe 895, I, II e §§, do Código de Processo Civil. 3) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, desde que no mesmo valor, conforme dispõe o artigo 895, § 7º do Código de Processo Civil. OBSERVAÇÕES: 1) Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer pagamento). 2) Decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. 3) Desfeita a arrematação pelo Juízo, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao arrematante os valores pagos relativos ao preço da arrematação e à comissão da Baston Leilões, deduzidas as despesas incorridas. ADJUDICAÇÃO: A partir da publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, se o exequente adjudicar os bens imóvel penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) devido ao Leiloeiro. REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se a(o) executada(o), após a publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, pagar a dívida antes de adjudicado(s) ou alienado(s) o(s) bem(ns), na forma do artigo 826, do Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para o leilão, a guia comprobatória do referido pagamento acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá a(o) executada(o) pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão devida ao Leiloeiro de 5% (cinco por cento) da avaliação. DO ACORDO: A partir da publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, caso seja celebrado acordo judicial entre as partes com suspensão do leilão, fica o(a) executado(a) obrigado(a) a pagar a comissão devida ao Leiloeiro de 5% (cinco por cento) da avaliação, logo na primeira prestação da avença. Caso o acordo seja extrajudicial ou desistência da execução, este percentual será devido pelo credor exequente. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Araxá/MG, situada a Avenida Rosália Isaura de Araújo, 305, Fórum Tito Fulgêncio, Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38180-802 em Araxá/MG, E-mail: axa2civ@tjmg.jus.br, ou no escritório do Leiloeiro localizado na Avenida Paulo VI, 612, Residencial Paraíso, CEP 14.403-143 em Franca – SP e Avenida Santa Rita, 858, Sala D, Centro, CEP 37.993-000 em Cássia/MG, ou ainda, pelos telefones 0800-942-1316/ (35) 99850-0339 e e-mail: mouzar@bastonleiloes.com.br, e no site www.bastonleiloes.com.br. Ficam as empresas executadas por meio de seus representantes legais, os proprietários e coproprietários dos bens, o arrematante do Lote 03, seu cônjuge se casado for, e demais interessados INTIMADOS PELO PRÓPRIO EDITAL DE LEILÃO das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal e não tiver advogado constituído, conforme § único do artigo 889 do Código de Processo Civil. Araxá/MG, 13:14 .

JOSÉ APARECIDO FAUSTO DE OLIVEIRA
JUIZ DE DIREITO